



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ  
CNPJ: 22.981.427/0001-50

LEI 324,

de 20 de janeiro de 2010.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO  
PARA A COMISSÃO EXECUTIVA DO  
PLANO DE LAVOURA CACAUERA  
(CEPLAC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pacajá autorizado a DOAR à CEPLAC, dois terrenos situados neste Município de Pacajá, para construção do Escritório de Assistência aos produtores de Cacau.

Art 2º - A arca a ser doada possui cada uma 300,00 m<sup>2</sup> (10 x 30), na Avenida José de Oliveira Barros, Bairro Novo Horizonte, situado no Loteamento "Presente de Deus", quadra 02, lote 01 e 02, perfazendo um total de 600 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um, fazendo as seguintes confrontações:

**Frente:** 20,00 (vinte) metros com a Rua João Oliveira,

**Lateral Esquerdo:** - 30,00 (trinta) metros com o Sr. Francisco Rodrigues de Oliveira,

**Lateral Direito:** - 30,00 (trinta) metros com a Rua Antônio R. de Oliveira,

**Fundos:** - 20,00 (vinte) metros com Sr. Francisco Rodrigues de Oliveira,

Art. 3º - Fica a CEPLAC obrigada a construir o referido escritório no prazo máximo de 02 anos, não sendo construído neste prazo, os imóveis retomarão para o Município de Pacajá.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 20 de janeiro de 2010.

Edmílson José da Silva  
Prefeito Municipal